

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

L. n.º 328

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Jacareí decreta e em promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por desapropriação amigável ou judicial, uma faixa de terreno com 2.916 mts 2 (dois mil, novecentos e dezesseis metros quadrados), com 12 metros de largura, e pertencente aos seguintes : Herceiros de Benedito Antonio de Souza, 155 mts., Jucy Madid 51 mts. e Elvira Maria de Oliveira, 37 mts.

{ Único } - O terreno cuja desapropriação está autorizada pela presente lei, destina-se à abertura de uma rua, com início à Avenida Jorge Madid terminando na rua Odette.

Artigo 2º) As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de um crédito especial, a ser oportunamente concedido.

Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí 20 de Junho de 1955


Luiz de Araujo Maximo
Prefeito Municipal

Visto


Ubirajara Mercadante Loureiro
Presidente da Câmara Municipal